



**LEI Nº 1.620/2005**

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta, em seu art. 60:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente Exercício Financeiro – Lei Municipal nº 1.618, de 22-12-2004, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às despesas com MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS do Poder Legislativo Municipal, conforme discriminação a seguir:

<b>01.01</b>	<b>- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA</b>	
01.271.495.2-005	- MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS	
31.90.03	- Pensões	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<b>01.01</b>	<b>- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA</b>	
01.031.001.2-003	- MANUT. VERBA INDENIZATÓRIA	
33.90.93	- Indenizações e Restituições	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Água Preta – PE, 08 de abril de 2005.

  
**PAULO HUMBERTO BARRETO**  
- Prefeito -